

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

| <b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Altinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Data:</b> 09/12/2024 |                                                                |        |         |      |       |   |        |                                                              |       |         |   |        |                                                                |       |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|---------|------|-------|---|--------|--------------------------------------------------------------|-------|---------|---|--------|----------------------------------------------------------------|-------|---------|
| <b>Setor requisitante:</b> Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                |        |         |      |       |   |        |                                                              |       |         |   |        |                                                                |       |         |
| <b>Responsável pela Demanda:</b> Douglas Cesar Pessoa da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                                                |        |         |      |       |   |        |                                                              |       |         |   |        |                                                                |       |         |
| <b>E-mail:</b> sec.governo@altinho.pe.gov.br<br><b>Telefone:</b> (81) 3739-1118                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                                                                |        |         |      |       |   |        |                                                              |       |         |   |        |                                                                |       |         |
| <b>1. Objeto:</b> Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel S-10), para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Altinho.                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                                                |        |         |      |       |   |        |                                                              |       |         |   |        |                                                                |       |         |
| <b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b><br><br>2.1. Justifica-se a necessidade da aquisição de combustível para o abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, em razão das demandas de locomoção essenciais para a realização das atividades institucionais e serviços públicos.                                                                                                                                |                         |                                                                |        |         |      |       |   |        |                                                              |       |         |   |        |                                                                |       |         |
| <b>3. Descrições e quantidades:</b> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>CATMAT</th><th>PRODUTO</th><th>UNID</th><th>QUANT</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>461506</td><td>GASOLINA COMUM - Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum</td><td>LITRO</td><td>100.000</td></tr><tr><td>2</td><td>461552</td><td>ÓLEO DIESEL S10 - Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel</td><td>LITRO</td><td>190.000</td></tr></tbody></table> |                         | ITEM                                                           | CATMAT | PRODUTO | UNID | QUANT | 1 | 461506 | GASOLINA COMUM - Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum | LITRO | 100.000 | 2 | 461552 | ÓLEO DIESEL S10 - Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel | LITRO | 190.000 |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CATMAT                  | PRODUTO                                                        | UNID   | QUANT   |      |       |   |        |                                                              |       |         |   |        |                                                                |       |         |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 461506                  | GASOLINA COMUM - Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum   | LITRO  | 100.000 |      |       |   |        |                                                              |       |         |   |        |                                                                |       |         |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 461552                  | ÓLEO DIESEL S10 - Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel | LITRO  | 190.000 |      |       |   |        |                                                              |       |         |   |        |                                                                |       |         |
| <b>4. OBSERVAÇÕES GERAIS:</b><br><br><b>4.1. Prazo de vigência:</b> O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021.<br><br><b>4.2. Subcontratação:</b> Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.                                                                                          |                         |                                                                |        |         |      |       |   |        |                                                              |       |         |   |        |                                                                |       |         |

Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.114-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

#### 4.3. Requisitos de logística e entrega:

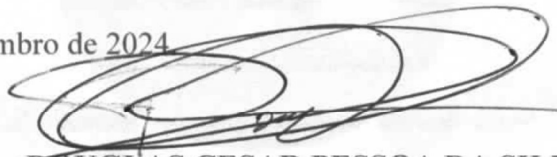
4.3.1. A licitante vencedora deverá possuir local adequado para a abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até 10 km da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Altinho, localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho/PE. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este órgão, pois, se a distância entre a sede administrativa da Prefeitura Municipal e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

4.3.2. O fornecimento deverá ser realizado conforme a demanda das Secretarias, com base em uma programação previamente acordada entre as partes. O abastecimento será efetuado por funcionários da empresa licitante em dias úteis, finais de semana e feriados, no horário mínimo de 07:00 às 19:00 horas, podendo ser ajustado conforme a necessidade dos órgãos contratantes.

**4.4. Prazo para pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, ENCAMINHO o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Altinho, 09 de dezembro de 2024

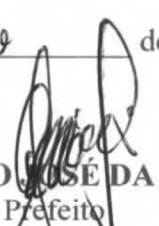
  
**DOUGLAS CESAR PESSOA DA SILVA**

Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais

#### AUTORIZAÇÃO:

No uso de minhas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, AUTORIZO a proceder a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO.

Altinho/PE 09 de dezembro de 2024.

  
**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

*Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68*

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

| <b>Órgão:</b> Fundo Municipal de Saúde de Altinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Data:</b> 11/12/2024 |                                                                       |        |         |      |       |   |        |                                                                     |       |        |   |        |                                                                       |       |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|---------|------|-------|---|--------|---------------------------------------------------------------------|-------|--------|---|--------|-----------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| <b>Setor requisitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                                                       |        |         |      |       |   |        |                                                                     |       |        |   |        |                                                                       |       |        |
| <b>Responsável pela Demanda:</b> José Wilson Alves Bezerra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                                                       |        |         |      |       |   |        |                                                                     |       |        |   |        |                                                                       |       |        |
| <b>E-mail:</b> sec.saude@altinho.pe.gov.br<br><b>Telefone:</b> (81) 3739-1349                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                                                       |        |         |      |       |   |        |                                                                     |       |        |   |        |                                                                       |       |        |
| <b>1. Objeto:</b> Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel S-10).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                                                       |        |         |      |       |   |        |                                                                     |       |        |   |        |                                                                       |       |        |
| <b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b><br><br>2.1. A presente aquisição se destina ao abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, em razão das demandas de locomoção dos servidores, bem como para a realização das atividades institucionais e serviços públicos.                                                                                                                                                                       |                         |                                                                       |        |         |      |       |   |        |                                                                     |       |        |   |        |                                                                       |       |        |
| <b>3. Descrições e quantidades:</b> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>CATMAT</th><th>PRODUTO</th><th>UNID</th><th>QUANT</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>461506</td><td><b>GASOLINA COMUM</b> - Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum</td><td>LITRO</td><td>40.000</td></tr><tr><td>2</td><td>461552</td><td><b>ÓLEO DIESEL S10</b> - Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel</td><td>LITRO</td><td>50.000</td></tr></tbody></table> |                         | ITEM                                                                  | CATMAT | PRODUTO | UNID | QUANT | 1 | 461506 | <b>GASOLINA COMUM</b> - Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum | LITRO | 40.000 | 2 | 461552 | <b>ÓLEO DIESEL S10</b> - Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel | LITRO | 50.000 |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CATMAT                  | PRODUTO                                                               | UNID   | QUANT   |      |       |   |        |                                                                     |       |        |   |        |                                                                       |       |        |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 461506                  | <b>GASOLINA COMUM</b> - Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum   | LITRO  | 40.000  |      |       |   |        |                                                                     |       |        |   |        |                                                                       |       |        |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 461552                  | <b>ÓLEO DIESEL S10</b> - Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel | LITRO  | 50.000  |      |       |   |        |                                                                     |       |        |   |        |                                                                       |       |        |
| <b>4. OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                                                       |        |         |      |       |   |        |                                                                     |       |        |   |        |                                                                       |       |        |
| <b>4.1. Prazo de execução:</b> O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                                                                       |        |         |      |       |   |        |                                                                     |       |        |   |        |                                                                       |       |        |
| <b>4.2. Subcontratação:</b> Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                       |        |         |      |       |   |        |                                                                     |       |        |   |        |                                                                       |       |        |

#### 4.3. Logística e entrega:

A licitante vencedora deverá possuir local adequado para a abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até 10 km da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Altinho, localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho/PE. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este órgão, pois, se a distância entre a sede administrativa da Prefeitura Municipal e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

O fornecimento deverá ser realizado conforme a demanda das Secretarias, com base em uma programação previamente acordada entre as partes. O abastecimento será efetuado por funcionários da empresa licitante em dias úteis, finais de semana e feriados, no horário mínimo de 07:00 às 19:00 horas, podendo ser ajustado conforme a necessidade dos órgãos contratantes.

**4.4. Prazo para pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

No uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a abertura de processo licitatório para contratação em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Altinho/PE 11 de DEZEMBRO de 2024.

José Wilson Alves Bezerra  
Secretário de Saúde  
P. 0001/2024

**JOSÉ WILSON ALVES BEZERRA**  
Secretário Municipal de Saúde



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

| <b>Órgão:</b> Secretaria de Desenvolvimento Social, Infância, Juventude, Qualificação e Empreendedorismo                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Data:</b> 10/12/2024 |                                                              |        |         |      |       |   |        |                                                              |       |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------|--------|---------|------|-------|---|--------|--------------------------------------------------------------|-------|--------|
| <b>Sector requisitante:</b> Secretaria de Desenvolvimento Social, Infância, Juventude, Qualificação e Empreendedorismo                                                                                                                                                                                                                                     |                         |                                                              |        |         |      |       |   |        |                                                              |       |        |
| <b>Responsável pela Demanda:</b> Isis Catherine Veiga Monteiro                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                                              |        |         |      |       |   |        |                                                              |       |        |
| <b>E-mail:</b> sec.sds@altinho.pe.gov.br<br><b>Telefone:</b> (81) 99685-3569                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                                              |        |         |      |       |   |        |                                                              |       |        |
| <b>1. Objeto:</b> Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de gasolina, para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social.                                                                                                                                                                                               |                         |                                                              |        |         |      |       |   |        |                                                              |       |        |
| <b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b><br><br>2.1. Justifica-se a necessidade da aquisição de combustível para o abastecimento dos veículos oficiais da frota do Fundo Municipal de Assistência Social, em razão das demandas de locomoção de servidores para a realização das atividades institucionais e prestação de serviços públicos. |                         |                                                              |        |         |      |       |   |        |                                                              |       |        |
| <b>3. Descrições e quantidades:</b> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>CATMAT</th><th>PRODUTO</th><th>UNID</th><th>QUANT</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>461506</td><td>GASOLINA COMUM - Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum</td><td>LITRO</td><td>10.000</td></tr></tbody></table>                                           |                         | ITEM                                                         | CATMAT | PRODUTO | UNID | QUANT | 1 | 461506 | GASOLINA COMUM - Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum | LITRO | 10.000 |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CATMAT                  | PRODUTO                                                      | UNID   | QUANT   |      |       |   |        |                                                              |       |        |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 461506                  | GASOLINA COMUM - Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum | LITRO  | 10.000  |      |       |   |        |                                                              |       |        |
| <b>4. OBSERVAÇÕES GERAIS:</b><br><br><b>4.1. Prazo de vigência:</b> O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021.                                                                                        |                         |                                                              |        |         |      |       |   |        |                                                              |       |        |

*Ofício de  
Prefeito da Silva  
775-210.134-68*

### PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



**4.2. Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3. Requisitos de logística e entrega:**

4.3.1. A licitante vencedora deverá possuir local adequado para a abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até 10 km da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Altinho, localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho/PE. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este órgão, pois, se a distância entre a sede administrativa da Prefeitura Municipal e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

4.3.2. O fornecimento deverá ser realizado conforme a demanda das Secretarias, com base em uma programação previamente acordada entre as partes. O abastecimento será efetuado por funcionários da empresa licitante em dias úteis, finais de semana e feriados, no horário mínimo de 07:00 às 19:00 horas, podendo ser ajustado conforme a necessidade dos órgãos contratantes.

**4.4. Prazo para pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**AUTORIZAÇÃO:**

No uso de minhas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, AUTORIZO a proceder a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO.

Altinho/PE 10 de Dezembro de 2024.

**Isis Catherine Veiga Monteiro**

Secretária de Desenvolvimento Social, Infância, Juventude,  
Qualificação e Empreendedorismo

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)